



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 43/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A "FUNDA
ÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOL-
VIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROES
TE DO ESTADO - FIDENE " .-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Pas-
sos, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Três Passos, ratifica sua filiação à -
Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do
Noroeste do Estado - FIDENE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com
a FIDENE, operacionalizando sua filiação como membro -
efetivo, nos termos do Estatuto vigente da Fundação.

§ Único - Uma via do convênio de que trata o caput deste Artigo ,
ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 18 de Outubro de 1990.-


RENEU GERALDINO MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº 368180

EM 22 / 10 / 1990

Spaules